REGULAMENTO (CE) Nº 24/97 DO CONSELHO

de 20 de Dezembro de 1996

que revoga o Regulamento (CEE) nº 1729/76 relativo à comunicação de informações sobre a situação do aprovisionamento em energia da Comunidade

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente o seu artigo 213º,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, o seu artigo 187º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1729/76 [1] foi adoptado para fornecer à Comissão as informações necessárias para poder apreciar a situação do aprovisionamento em energia de cada um dos Estados-membros;

Considerando que o referido regulamento permitia avaliar o grau de cumprimento dos objectivos de política energética estabelecidos nas resoluções do Conselho de 17 de Dezembro de 1974 [2] e de 13 de Fevereiro de 1975 [3];

Considerando que as informações recolhidas se baseavam nas convenções em vigor nessa época no serviço de estatística relativas à nomenclatura dos produtos energéticos, ao regime geral, às definições e ao domínio abrangido por cada rubrica do balanço;

Considerando que as referidas resoluções já caducaram e que aquelas convenções deixaram de ser aplicadas pelo serviço de estatística;

Considerando que a aplicação do Regulamento (CEE) nº 1729/76 foi suspensa há mais de dez anos, na sequência de um acordo informal entre a Comissão e os Estados-membros;

Considerando que a Comissão dispõe de outros instrumentos mais eficazes para obter informações sobre a situação do aprovisionamento em energia da Comunidade,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo único

É revogado o Regulamento (CEE) nº 1729/76.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de Dezembro de 1996.

Pelo Conselho

O Presidente

S. BARRETT

---

[1] JO nº L 198 de 23. 7. 1976, p. 1.
[2] JO nº C 153 de 9. 7. 1975, pp. 2 e 5.
[3] JO nº C 153 de 9. 7. 1975, p. 6.